LEI Nº 149 DE 20 DE MARÇO DE 1.992.

"REESTRUTURA OS SALÁRIOS DO QUARO DE MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

Art. 1º - Fica reestruturado os salários do Quadro de Magistério da Rede Municipal de Ensino de acordo com os valores, fixados na presente Lei.

Art. 2º - O Anexo II da Lei Municipal nº 060 de 10 de Maio de 1.989 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO ANEXO II

Quadro de Magistério - CLT

Vabores Monetários em Cr$.

NÍVEIS	SALÁRIOS
P - 1	96.037,33
P - 2	124.800,00
P - 3	144.000,00
P - 4	170.800,00
P - 5	192.000,00
P - 6	220.800,00
P - 7	240.000,00

Art. 3º - Fica revogado em todos os seus termos a Lei Municipal 083 de 30 de Abril de 1.990.

./.....

cont. Lei nº 149/92

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de Março de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 27 de Março de 1.992.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Sancionado em 02/04/92

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal